

**RESOLUÇÃO/VIVA PREVIDÊNCIA/CONSELHO DELIBERATIVO Nº 172/2020**

Brasília, 17 de dezembro de 2020.

**Aprova a implantação do teletrabalho e a Norma Institucional Nº 03/2020, a qual estabelece regras para a realização de atividades em regime de teletrabalho na Fundação Viva de Previdência.**

O Conselho Deliberativo da Fundação Viva de Previdência em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 15 e 16 de dezembro 2020, no uso de suas atribuições previstas no artigo 24 do Estatuto da Viva Previdência, aprovado pela Portaria PREVIC Nº 981/2019, publicada no D.O.U em 19 de novembro de 2019, com fundamento nos artigos 10, inciso X e 20, § 8º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

**CONSIDERANDO:**

- O disposto no artigo 24, inciso I, alínea “g” do Estatuto da Fundação Viva de Previdência;
- A previsão do regime de trabalho via teletrabalho inserida no ordenamento jurídico em 2011, com a alteração do artigo 6º e inclusão de seu parágrafo único na Consolidações da Leis do Trabalho (CLT) por meio do Lei Nº 12.551, de 15 de dezembro;
- A fixação de regras para o teletrabalho na Lei Nº 13.467/2017, popularmente conhecida como “Nova Lei Trabalhista”;
- Os estudos que apontam que o teletrabalho impacta positivamente nos resultados da organização e na melhoria da qualidade de vida dos seus empregados;
- A possibilidade do aumento da relação de confiança no ambiente de trabalho, que cria espaço para a cooperação e o comprometimento;
- Que em 20 março de 2020 a Fundação Viva de Previdência adotou o regime de teletrabalho com abrangência de 100% em seu corpo técnico profissional, em caráter emergencial e motivada pelo cenário de saúde pública de importância internacional que levou a Organização Mundial de Saúde - OMS a declarar estado de contaminação à pandemia de Covid-19;
- Que no período de teletrabalho emergencial foi possível constatar a continuidade dos serviços prestados pela Fundação Viva aos seus participantes e assistidos sem redução da qualidade;
- O resultado da satisfação interna identificado na pesquisa Pulses Termômetro de Crise;
- O teor da Nota Técnica Nº 032/2020 e anexos;
- Que em assembleia geral, por unanimidade, os empregados aprovaram a implantação do teletrabalho nos moldes propostos na Nota Técnica Nº 032/2020;
- A expectativa de redução de custos; e
- O debate mantido e a deliberação do pleno sobre a matéria.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a implantação do teletrabalho e a Norma Institucional Nº 03/2020, a qual estabelece regras para a realização de atividades em regime de teletrabalho na Fundação Viva de Previdência, devendo o documento ser ajustado nos seguintes pontos:
  - a) Substituir no documento, os termos “empregados” e “colaboradores” por “trabalhadores”;
  - b) Substituir no documento, os termos “gestor imediato” e “diretoria imediata” por “superior imediato”;
  - c) No art. 1º inserir parágrafo único, conforme disposto no art. 75-B da CLT; e
  - d) Em adequação à redação da CLT, no art. 3º, inserir que o programa de teletrabalho acontecerá preponderantemente na modalidade integral.
2. Não aprovar qualquer alteração de estrutura física que não seja previamente autorizada pelo Conselho Deliberativo; e
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



**ANA LUÍSA DAL LAGO**  
Presidente do Conselho Deliberativo